



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Área Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Responsável(is) pela elaboração:** Rafael Roberto Alves

**Objeto:** Registro de preços para prestação de serviços de locação de veículos automotores, de diferentes categorias, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de João Pinheiro/MG.

## **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro/MG possui demanda recorrente, relevante e essencial por deslocamentos destinados ao atendimento das atividades administrativas, assistenciais, operacionais e de transporte sanitário desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde.

1.2 Tais deslocamentos abrangem, especialmente, o transporte de pacientes, acompanhantes, servidores, equipes técnicas, profissionais da saúde, medicamentos, insumos, materiais, documentos administrativos e apoio logístico às unidades e serviços de saúde, incluindo sede municipal, áreas urbanas e rurais, Distritos de Luizlândia do Oeste, São Sebastião e Cana Brava, comunidades rurais e demais localidades atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 O problema a ser enfrentado consiste na necessidade de assegurar frota suficiente, adequada, segura e disponível para atendimento das demandas da saúde, considerando que a frota atualmente utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde apresenta limitações operacionais relevantes, especialmente em razão de alta quilometragem, desgaste pelo uso intensivo, recorrência de manutenções e redução da confiabilidade operacional.

1.4 A manutenção de frota insuficiente, antiga ou desgastada pode ocasionar aumento de custos com manutenção corretiva, maior risco de panes, paralisações, indisponibilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



de veículos, atrasos em deslocamentos e comprometimento da segurança de pacientes, servidores, equipes técnicas e demais usuários dos serviços públicos de saúde.

1.5 A realidade territorial do Município de João Pinheiro/MG, com demandas em trajetos urbanos, rurais, distritais e intermunicipais, exige estrutura de transporte compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, transporte sanitário, remoções, transferências, viagens intermunicipais, apoio aos distritos, comunidades rurais e unidades de saúde.

1.6 A necessidade administrativa não se limita a um único tipo de veículo, razão pela qual foram consideradas diferentes categorias, incluindo veículos de passeio com capacidade mínima de 05 lugares, veículos com capacidade mínima de 07 ocupantes, veículos tipo pick-up, ambulância de transporte e UTI móvel, cada qual destinado a atender finalidade específica dentro da rotina dos serviços públicos de saúde.

1.7 A contratação não tem por finalidade substituir automaticamente toda a frota própria existente, mas complementar e racionalizar sua utilização, permitindo que veículos locados absorvam parte das demandas de maior exigência operacional, enquanto a frota própria remanescente poderá continuar sendo utilizada em atividades compatíveis com suas condições de uso.

1.8 Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca garantir meios adequados de transporte para a execução regular, eficiente e segura dos serviços de saúde municipal, reduzindo riscos de paralisação, atrasos, indisponibilidade de atendimento e comprometimento da assistência prestada à população.

**2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

2.1 A presente contratação não consta de forma específica no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício correspondente.

2.2 A ausência de previsão específica no PCA não afasta a necessidade da contratação, considerando que a demanda decorre de necessidade atual, recorrente e essencial da Secretaria Municipal de Saúde, relacionada ao transporte de pacientes, deslocamento de equipes, apoio às unidades de saúde, atendimento aos distritos e comunidades rurais, transporte sanitário, Tratamento Fora do Domicílio – TFD e demais atividades vinculadas ao funcionamento da rede municipal de saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



2.3 A contratação mostra-se alinhada às finalidades institucionais da Administração Municipal e às ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, devendo sua tramitação observar a disponibilidade orçamentária, a autorização da autoridade competente e os demais atos necessários à regular instrução do processo.

2.4 Assim, ainda que não tenha sido inicialmente individualizada no PCA, a contratação encontra respaldo na necessidade pública demonstrada neste Estudo Técnico Preliminar e nos documentos de suporte constantes da instrução processual.

### **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A contratação deverá compreender a prestação de serviços de locação de veículos automotores, de diferentes categorias, **sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre**, destinados ao atendimento das demandas administrativas, assistenciais, operacionais e de transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de João Pinheiro/MG.

3.2 A execução deverá ocorrer **sob demanda e de forma parcelada**, mediante emissão de NAF ou instrumento equivalente, conforme a necessidade efetiva da Administração, a disponibilidade orçamentária, a autorização competente e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3 A locação com quilometragem livre deverá estar integralmente compreendida no valor ofertado pela licitante, não sendo admitida cobrança adicional por quilômetro rodado, franquia mensal de quilometragem, limite de utilização ou cobrança por quilometragem excedente.

3.4 A utilização dos veículos locados poderá ser realizada por motoristas/condutores formalmente autorizados pela Administração Municipal, incluindo motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e à Administração Municipal, não podendo a contratada restringir o uso dos veículos a condutor específico, desde que o condutor esteja devidamente habilitado para a respectiva categoria.

3.5 A contratada deverá manter seguro veicular total/amplo vigente para todos os veículos disponibilizados, contratado e custeado integralmente pela contratada, com cobertura compatível com a natureza do serviço, incluindo, no mínimo, cobertura contra colisão, furto, roubo, incêndio, danos materiais e corporais a terceiros, danos aos ocupantes, assistência 24 horas, reboque, guincho e remoção, com cobertura mínima de **R\$ 150.000,00** para responsabilidade civil contra terceiros, conforme condições detalhadas no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



3.5.1 A exigência de seguro veicular amplo, cobertura mínima para terceiros, assistência 24 horas, guincho, remoção e demais coberturas correlatas deverão ser consideradas pela licitante na composição de sua proposta, juntamente com as demais obrigações da contratação, tais como quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, regularidade documental, substituição de veículos e demais encargos necessários à adequada disponibilização dos veículos.

3.5.2 Eventuais franquias, coparticipações, despesas administrativas, custos de acionamento do seguro, reboque, guincho, remoção, regularização, reparo ou substituição decorrentes de acidente, colisão, furto, roubo, incêndio, pane, dano ou evento coberto por seguro deverão estar compreendidos no valor ofertado, não cabendo cobrança, repasse ou reembolso automático à Administração, salvo após apuração formal de responsabilidade, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

3.6 Os veículos deverão ser disponibilizados em quantidade e categorias compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo veículos de passeio com capacidade mínima de 05 lugares, veículos com capacidade mínima de 07 lugares, veículo tipo pick-up, ambulância de transporte e UTI móvel, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

3.7 A definição da motorização mínima de cada categoria justifica-se pela necessidade de desempenho compatível com as condições reais de utilização da frota, considerando a elevada extensão territorial do Município de João Pinheiro/MG, os deslocamentos urbanos, rurais, distritais e intermunicipais, bem como o uso dos veículos em atividades vinculadas à saúde pública municipal.

3.7.1 A motorização mínima busca assegurar segurança, estabilidade, capacidade de resposta, conforto operacional e confiabilidade nos deslocamentos da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quando houver transporte de pacientes, acompanhantes, servidores, equipes técnicas, medicamentos, insumos, materiais, utilização de ar-condicionado, lotação compatível com a categoria e circulação em trajetos longos ou de maior exigência.

3.7.2 A exigência não tem por finalidade restringir a competitividade ou direcionar marca, modelo ou fabricante, mas estabelecer parâmetro mínimo de desempenho adequado à finalidade pública pretendida, admitindo-se veículos nacionais ou importados, regularmente comercializados no Brasil, desde que atendam às especificações mínimas previstas no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



3.8 A exigência de veículos com no máximo **01 (um) ano de uso ou até 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados**, quando prevista nas especificações, justifica-se pela natureza essencial dos serviços públicos de saúde, pela necessidade de maior confiabilidade operacional, segurança dos usuários, menor desgaste mecânico e redução do risco de panes, falhas, paralisações e indisponibilidade dos veículos.

3.8.1 O requisito também se relaciona ao contexto concreto que motivou a contratação, considerando as limitações operacionais da frota própria atualmente utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com registros de alta quilometragem, desgaste pelo uso intensivo, recorrência de manutenções, aumento de custos com peças e serviços e redução da confiabilidade operacional.

3.8.2 A exigência não possui finalidade de impor padrão de luxo, restringir competitividade ou direcionar fornecedor, tratando-se de requisito técnico mínimo de segurança, disponibilidade e confiabilidade, compatível com a essencialidade dos serviços de saúde e com as condições de mercado verificadas na pesquisa de preços.

3.9 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação, higiene, segurança e funcionamento, devidamente licenciados, emplacados, documentados, segurados e aptos à circulação, observadas as normas de trânsito, sanitárias e demais exigências legais aplicáveis.

3.10 A locação deverá incluir, sob responsabilidade da contratada e sem ônus adicional para a Administração, manutenção preventiva e corretiva, revisões, substituição de peças, componentes, pneus, baterias, lubrificantes, guincho, socorro mecânico, seguro, documentação, licenciamento, emplacamento e demais despesas necessárias à adequada disponibilização dos veículos quando solicitados.

3.11 A contratada deverá substituir os veículos sempre que houver pane, defeito, acidente, evento coberto por seguro, manutenção, irregularidade documental, indisponibilidade, desgaste incompatível, reincidência de falhas mecânicas ou qualquer condição que comprometa a segurança, conservação, higiene, funcionamento ou regularidade dos serviços.

3.12 A previsão de substituição do veículo ao atingir ou ultrapassar **120.000 km rodados**, quando prevista no Termo de Referência, não caracteriza limitação de quilometragem para uso pela Administração, mas requisito de renovação/substituição da frota disponibilizada, destinado a preservar a segurança, a confiabilidade operacional, a conservação e a regularidade dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



3.13 Os veículos deverão observar padrão visual compatível com a frota municipal, admitindo-se as cores branca, prata ou cinza, em razão da padronização visual da frota vinculada ao Município e à Secretaria Municipal de Saúde, bem como da melhor aplicação da identificação institucional removível, conforme detalhamento no Termo de Referência.

3.14 Os veículos tipo ambulância de transporte e UTI móvel deverão atender às normas de trânsito, sanitárias e demais regulamentos aplicáveis ao transporte sanitário, inclusive aos parâmetros da Portaria GM/MS nº 2.048/2002, quando cabíveis, devendo o Termo de Referência detalhar o tipo de ambulância, estrutura interna, equipamentos mínimos, documentação, regularidade sanitária, manutenção, adaptação e condições de funcionamento.

3.14.1 A ambulância de transporte deverá ser compreendida como veículo compatível com Ambulância Tipo A, destinada a remoções simples, eletivas, programadas ou de apoio à rede municipal de saúde, enquanto a UTI móvel deverá ser compreendida como ambulância de suporte avançado Tipo D, destinada ao transporte de pacientes de maior complexidade ou alto risco, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

3.14.2 A contratação tem por objeto a locação dos veículos, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem equipe assistencial, cabendo à Administração organizar a utilização dos veículos conforme suas normas internas, regulação, tripulação, protocolos assistenciais e demais regras aplicáveis ao transporte sanitário.

3.15 Os requisitos específicos de prazos de entrega, vistoria, laudo/checklist, documentação de recebimento, substituição, manutenção, seguro, franquias, adesivagem, comunicação de autuações, medição, pagamento, fiscalização, equipamentos médico-hospitalares, comprovação ANVISA quando exigível e demais obrigações operacionais deverão ser detalhados no Termo de Referência.

3.16 Não será admitida a subcontratação integral do objeto, podendo ser utilizados serviços acessórios necessários à execução contratual, tais como manutenção, guincho, seguro, despachante, reparos, borracharia e serviços correlatos, desde que a contratada permaneça integralmente responsável perante a Administração.

3.17 Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendidas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021, demonstrada a compatibilidade entre o objeto licitado e o objeto social da cooperativa, e desde que a execução não configure mera intermediação de mão de obra ou subordinação direta de cooperados à Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



3.18 Considerando a essencialidade dos serviços de saúde atendidos, a execução sob demanda e de forma parcelada, a necessidade de disponibilização dos veículos quando solicitados e as obrigações de manutenção, seguro, regularidade documental e substituição, recomenda-se a exigência de garantia de execução contratual no percentual de 5% do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

4.1 A estimativa das quantidades foi elaborada com base na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de disponibilização de veículos automotores, quando solicitados, para atendimento das atividades administrativas, assistenciais, operacionais e de transporte sanitário desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde.

4.2 Para definição dos quantitativos, foram consideradas as demandas de deslocamento da sede municipal, dos Distritos de Luizlândia do Oeste, São Sebastião e Cana Brava, das comunidades rurais e demais localidades atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a necessidade de suporte ao transporte de pacientes, acompanhantes, servidores, equipes técnicas, profissionais da saúde, medicamentos, insumos, materiais, documentos administrativos e apoio logístico às unidades de saúde.

4.3 Também foram consideradas as informações constantes do Documento de Formalização da Demanda, dos levantamentos internos da Secretaria Municipal de Saúde e do Relatório Técnico de Análise de Gastos com Manutenção da Frota da Saúde, no sentido de que, embora a Secretaria disponha de frota própria, parte dos veículos atualmente utilizados apresenta limitações operacionais relevantes, especialmente em razão de alta quilometragem, desgaste pelo uso intensivo, recorrência de manutenções e aumento dos custos com peças e serviços.

4.3.1 O referido relatório demonstrou a existência de gastos relevantes e recorrentes com manutenção da frota própria no período analisado, evidenciando a necessidade de complementar e racionalizar a frota disponível, com vistas a assegurar maior confiabilidade, disponibilidade e segurança nas demandas de maior exigência operacional.

4.3.2 Assim, a necessidade da contratação não decorre da inexistência absoluta de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



veículos próprios, mas da necessidade de complementar a frota disponível e direcionar veículos em melhores condições de uso para demandas como Tratamento Fora do Domicílio – TFD, viagens intermunicipais, transporte sanitário, remoções, transferências e apoio às unidades de saúde.

4.4 A estimativa levou em conta a necessidade de veículos de diferentes categorias, tendo em vista que as demandas da Secretaria Municipal de Saúde possuem naturezas distintas, não sendo adequado o atendimento de todas as atividades com um único tipo de veículo. Assim, foram previstos veículos de passeio com 05 lugares, veículos com capacidade mínima para 07 ocupantes, veículos tipo pick-up, veículos tipo ambulância e veículos tipo UTI móvel.

4.5 Os quantitativos estimados observam a necessidade de disponibilidade mínima de veículos para atendimento regular das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que os veículos deverão permanecer à disposição da Administração de forma contínua, inclusive para atendimento de demandas programadas, rotineiras, eventuais e urgentes.

4.6 Os veículos de passeio com 05 lugares foram estimados em razão da necessidade de atendimento às demandas do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, deslocamentos assistenciais, viagens intermunicipais, transporte de pacientes e acompanhantes, apoio às equipes técnicas, transporte de documentos, pequenas cargas, medicamentos, insumos e demais materiais de menor volume.

4.7 Os veículos com capacidade mínima para 07 ocupantes foram estimados considerando as situações em que há necessidade de transporte de maior número de ocupantes, especialmente pacientes, acompanhantes e equipes multiprofissionais, quando compatível com a natureza do serviço, com destaque para apoio às demandas do TFD e demais deslocamentos assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

4.8 Os veículos tipo pick-up foram estimados em razão da necessidade de suporte operacional e logístico à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para transporte de materiais, equipamentos, insumos, pequenos volumes e apoio às unidades de saúde, inclusive em áreas rurais, distritos, comunidades afastadas ou locais que demandem veículo com maior capacidade operacional.

4.9 As ambulâncias foram estimadas considerando a necessidade de transporte sanitário, remoções, transferências, apoio às unidades de saúde, atendimento da sede municipal, dos distritos, comunidades rurais e demais localidades atendidas pela rede municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



saúde, nas situações em que seja necessário veículo apropriado para deslocamento de pacientes com segurança e adequação à natureza do serviço.

4.10 Os veículos tipo UTI móvel foram estimados em razão da necessidade de atendimento a situações de maior complexidade, envolvendo pacientes que demandem suporte avançado durante o deslocamento, especialmente em transferências para unidades de referência, remoções especializadas ou atendimentos que exijam estrutura diferenciada durante o transporte.

4.11 Considerando a natureza essencial dos serviços de saúde, bem como a necessidade de garantir maior disponibilidade, segurança e confiabilidade operacional, as especificações preveem veículos com baixa quilometragem e reduzido tempo de uso, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda, dos levantamentos internos de manutenção da frota e dos requisitos detalhados neste Estudo Técnico Preliminar.

4.12 Para fins de reforço da memória de cálculo, foi considerada a destinação operacional prevista para os veículos, conforme informações prestadas pela área demandante, especialmente quanto ao atendimento do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, transporte sanitário, Hospital Municipal e demais demandas assistenciais e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

<b>Item</b>	<b>Tipo de veículo</b>	<b>Quantidade estimada</b>	<b>Local/base de utilização prevista</b>	<b>Finalidade operacional</b>
01	Veículo de passeio com capacidade mínima de 05 lugares	10	Setor de TFD/Secretaria Municipal de Saúde	Atendimento das demandas do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, deslocamentos assistenciais, viagens intermunicipais e demais demandas operacionais da Secretaria
02	Veículo com capacidade mínima para 07 ocupantes	05	Setor de TFD/Secretaria Municipal de Saúde	Transporte de pacientes, acompanhantes e equipes em deslocamentos que demandem maior capacidade de ocupantes, especialmente no apoio ao TFD e às demandas assistenciais
03	Veículo tipo pick-up	02	Secretaria Municipal de Saúde	Apoio operacional e logístico, transporte de materiais, equipamentos, insumos e suporte às demandas da Secretaria, inclusive em trajetos que exijam maior capacidade operacional
04	Veículo tipo Ambulância	05	02 Hospital Municipal/	Transporte sanitário, remoções, transferências,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	de Transporte Tipo A		03 Setor de TFD/Secretaria Municipal de Saúde	apoio ao Hospital Municipal, suporte ao TFD e demais demandas assistenciais
05	Veículo tipo UTI móvel – Ambulância de Suporte Avançado Tipo D	02	Hospital/serviço de referência municipal	Remoções e transferências de maior complexidade, destinadas ao transporte de pacientes que demandem suporte avançado durante o deslocamento

4.13 Conforme informado pela área demandante, os veículos de passeio, os veículos com capacidade mínima para 07 ocupantes e os veículos tipo pick-up destinam-se, prioritariamente, ao atendimento das demandas do Tratamento Fora do Domicílio – TFD e demais deslocamentos operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a elevada utilização desses serviços, a necessidade de viagens frequentes e a importância de maior confiabilidade dos veículos utilizados.

4.14 Também foi considerado que parte da frota atualmente utilizada apresenta elevada quilometragem, inclusive com registros de veículos acima de 300.000 km e 400.000 km rodados, além de custos recorrentes com peças, serviços e manutenção, conforme relatórios, levantamentos e informações constantes da instrução processual. Tal realidade reforça a necessidade de disponibilização de veículos em melhores condições de uso, segurança e funcionamento.

4.15 A contratação não tem por finalidade paralisar de imediato toda a frota própria existente, mas racionalizar sua utilização. Os veículos próprios remanescentes poderão continuar sendo utilizados em demandas compatíveis com suas condições operacionais, enquanto os veículos locados deverão absorver parte relevante das demandas de maior exigência, especialmente TFD, viagens intermunicipais, transporte sanitário, remoções, transferências e apoio às unidades de saúde.

4.16 A disponibilização de veículos locados também poderá reduzir a sobrecarga sobre veículos próprios mais antigos, desgastados ou com histórico de manutenção recorrente, contribuindo para diminuição gradual da exposição desses veículos a trajetos longos, uso intensivo e situações de maior risco operacional.

4.17 Eventual alienação, desfazimento ou substituição de veículos próprios considerados antieconômicos, inservíveis ou de manutenção excessiva deverá ser objeto de avaliação técnica e patrimonial específica, mediante procedimento administrativo próprio, não constituindo objeto direto da presente contratação, mas podendo ser subsidiada pelas informações levantadas no planejamento da frota.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



4.18 Considerando as informações apresentadas pela área demandante, os quantitativos estimados para a contratação são os seguintes:

<b>Item</b>	<b>Descrição resumida do veículo</b>	<b>Quantidade estimada</b>	<b>Período estimado de utilização</b>
01	Veículo de passeio com capacidade mínima de 05 lugares, sem combustível e sem condutor, conforme especificações mínimas definidas.	10	12 meses
02	Veículo com capacidade mínima para 07 ocupantes, sem combustível e sem condutor, conforme especificações mínimas definidas.	05	12 meses
03	Veículo tipo pick-up, sem combustível e sem condutor, conforme especificações mínimas definidas.	02	12 meses
04	Veículo tipo ambulância – Ambulância de Transporte Tipo A, sem combustível e sem condutor, conforme especificações mínimas.	05	12 meses
05	Veículo tipo UTI móvel – Ambulância de Suporte Avançado Tipo D, sem combustível e sem condutor, conforme especificações mínimas.	02	12 meses

4.19 Assim, a estimativa corresponde à necessidade de disponibilização de 24 veículos, distribuídos em diferentes categorias, pelo período inicial estimado de 12 meses, observadas as demandas efetivas da Secretaria Municipal de Saúde.

4.20 A estimativa possui natureza referencial e foi definida para fins de planejamento da contratação, não representando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, considerando que será adotado o Sistema de Registro de Preços. Nessa hipótese, as solicitações ocorrerão conforme a efetiva necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária, autorização competente e conveniência administrativa, observadas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, no edital e no Termo de Referência.

4.20.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

4.21 Os documentos que dão suporte à estimativa das quantidades, incluindo o Documento de Formalização da Demanda, o Relatório Técnico de Análise de Gastos com Manutenção da Frota da Saúde, a memória de cálculo, o quadro de destinação



operacional dos veículos, as informações prestadas pela área demandante e demais elementos efetivamente constantes do processo, deverão integrar a instrução processual.

## **5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1 O levantamento de mercado foi realizado a partir da análise das alternativas possíveis para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda contínua por deslocamentos administrativos, assistenciais, operacionais e de transporte sanitário, abrangendo a sede municipal, áreas rurais, distritos e, quando necessário, deslocamentos intermunicipais.

5.2 A necessidade apontada no Documento de Formalização da Demanda envolve a disponibilização de veículos automotores de diferentes categorias, destinados ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro/MG, bem como dos Distritos de Luizlândia do Oeste, São Sebastião e Cana Brava, com vistas a assegurar mobilidade, continuidade e eficiência na execução dos serviços públicos de saúde.

5.3 Para definição da solução mais adequada, foram analisadas as seguintes alternativas de mercado:

- I – Manutenção e utilização exclusiva da frota própria existente;
- II – Aquisição de veículos novos para composição ou renovação da frota municipal;
- III – Contratação de serviços de locação de veículos sem motorista e sem fornecimento de combustível.

I – Manutenção e utilização exclusiva da frota própria existente;

5.4 A alternativa de manutenção e utilização exclusiva da frota própria existente foi analisada a partir das informações constantes do Documento de Formalização da Demanda e do Relatório Técnico de Análise de Gastos com Manutenção da Frota da Saúde, elaborado com base nos registros extraídos do sistema Vale Card.

5.4.1 O referido relatório considerou o período de outubro/2025 a 15/06/2026 e contemplou 25 veículos com despesa registrada, totalizando R\$ 431.518,44 em gastos com manutenção, distribuídos em 1.621 lançamentos e 237 orçamentos distintos.

5.4.2 Os dados analisados demonstram que a frota própria atualmente utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde demanda intervenções frequentes e financeiramente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



relevantes. No período analisado, as manutenções corretivas totalizaram aproximadamente R\$ 305.409,84, enquanto as manutenções preventivas totalizaram aproximadamente R\$ 112.629,60, evidenciando predominância de gastos voltados à correção de falhas, reparos e intervenções necessárias à continuidade do uso dos veículos.

5.4.3 Além das manutenções corretivas e preventivas, foram identificados registros relacionados a serviços de guincho e remoção de veículos, no valor aproximado de R\$ 13.276,00, circunstância que demonstra a ocorrência de situações operacionais que demandaram suporte externo e reforça o risco de indisponibilidade da frota própria.

5.4.4 A análise por sistemas e grupos de despesa revela concentração de gastos em componentes essenciais ao funcionamento e à segurança dos veículos, especialmente motor, sistema elétrico, suspensão, transmissão, freios, climatização e direção. Tais elementos indicam que parcela relevante das despesas está relacionada a sistemas estruturais dos veículos, com potencial impacto na disponibilidade, na segurança dos usuários e na continuidade operacional da frota.

5.4.5 O relatório também evidencia recorrência de intervenções em determinados veículos, demonstrada pela quantidade de orçamentos e lançamentos registrados no período analisado. Essa recorrência reforça que a manutenção exclusiva da frota própria não elimina o risco de paralisações, atrasos, indisponibilidade de veículos e necessidade de constantes providências administrativas para manter a frota em operação.

5.4.6 Ressalta-se que a análise dos gastos de manutenção não substitui avaliação mecânica individual dos veículos, mas constitui elemento técnico e financeiro relevante para demonstrar o comportamento operacional da frota analisada, especialmente quanto à recorrência de manutenções, concentração de despesas em sistemas essenciais e necessidade de suporte para manutenção da disponibilidade dos veículos.

5.4.7 Dessa forma, embora a manutenção da frota própria seja necessária para preservação dos veículos já existentes, a utilização exclusiva dessa alternativa não se mostra suficiente para atendimento integral, regular e seguro das demandas administrativas, assistenciais, operacionais e de transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente diante da essencialidade dos serviços de saúde, da extensão territorial do Município, do atendimento aos distritos e comunidades rurais e da necessidade de disponibilidade contínua dos veículos.

II – Aquisição de veículos novos para composição ou renovação da frota municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.5 A alternativa de aquisição de veículos novos para composição ou renovação da frota municipal também foi analisada como possível solução para atendimento da demanda. Para fins comparativos, foram considerados valores referenciais obtidos em contratações públicas similares consultadas em bases oficiais, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, tomando-se como parâmetro veículos compatíveis com as categorias necessárias à Secretaria Municipal de Saúde.

5.5.1 A simulação da alternativa de aquisição, considerando os quantitativos estimados neste Estudo Técnico Preliminar, resultou nos seguintes valores referenciais:

Item	Categoria de veículo	Quantidade estimada	Valor unitário referencial	Valor total estimado	Fonte de consulta
01	Veículo de passeio com capacidade mínima de 05 lugares	10	R\$ 120.416,67	R\$ 1.204.166,70	PNCP – consulta em 17/06/2026, às 16h45 – link: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/58896792000104/2026/7">https://pncp.gov.br/app/editais/58896792000104/2026/7</a>
02	Veículo com capacidade mínima de 07 lugares	05	R\$ 142.233,33	R\$ 711.166,65	PNCP – consulta em 17/06/2026, às 16h46 – link: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/58896792000104/2026/7">https://pncp.gov.br/app/editais/58896792000104/2026/7</a>
03	Veículo tipo pick-up	02	R\$ 142.833,33	R\$ 285.666,66	PNCP – consulta em 17/06/2026, às 16h50 – link: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/90836693000140/2026/11">https://pncp.gov.br/app/editais/90836693000140/2026/11</a>
04	Veículo tipo ambulância	05	R\$ 299.359,34	R\$ 1.496.796,70	PNCP – consulta em 17/06/2026, às 16h52 – link: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/13693153000103/2026/22">https://pncp.gov.br/app/editais/13693153000103/2026/22</a>
05	Veículo tipo UTI móvel	02	R\$ 433.526,29	R\$ 867.052,58	PNCP – consulta em 17/06/2026, às 16h53 – link: <a href="https://pncp.gov.br/">https://pncp.gov.br/</a>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



					<a href="http://app/editais/136931">app/editais/136931</a>
					<a href="http://53000103/2026/22">53000103/2026/22</a>

5.5.2 A partir da simulação realizada, verifica-se que a aquisição integral dos veículos demandaria investimento inicial estimado de R\$ 4.564.849,29, sem considerar, ainda, os custos posteriores com manutenção preventiva e corretiva, seguro, licenciamento, tributos, substituição de peças, pneus, depreciação, gestão patrimonial, eventual indisponibilidade por panes e necessidade futura de renovação da frota.

5.5.3 Embora a aquisição de veículos possa representar alternativa válida em determinadas situações, no caso concreto ela se mostra menos adequada no momento, diante do elevado desembolso inicial necessário e da necessidade de assegurar disponibilidade contínua da frota, com manutenção, seguro, regularidade documental e substituição de veículos, especialmente em razão da natureza essencial e permanente dos serviços públicos de saúde.

5.5.4 A aquisição também não elimina a necessidade de estrutura administrativa permanente para gestão, controle, manutenção, documentação, seguro, substituição, guarda, renovação e eventual desfazimento futuro dos veículos, mantendo a Administração exposta a custos recorrentes, variáveis e, em parte, imprevisíveis ao longo do ciclo de vida da frota.

5.5.5 Os documentos utilizados como referência para a simulação da alternativa de aquisição, incluindo consultas ao PNCP, editais, contratos, propostas homologadas, prints, links ou demais documentos de suporte, deverão integrar a instrução processual como memória de cálculo e comprovação da origem dos valores utilizados.

III – Contratação de serviços de locação de veículos sem motorista e sem fornecimento de combustível;

5.6 A alternativa de contratação de serviços de locação de veículos sem motorista e sem fornecimento de combustível foi analisada como solução compatível com a necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde. Essa modelagem permite à Administração dispor de frota diversificada, regular, segura e disponível, sem necessidade de investimento inicial elevado para aquisição dos veículos.

5.6.1 Para fins comparativos, foram considerados os valores referenciais obtidos na pesquisa de preços realizada para a presente contratação, os quais indicam custo mensal estimado de R\$ 202.240,00 para disponibilização dos 24 veículos previstos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



distribuídos entre veículos de passeio com 05 lugares, veículos com 07 lugares, pick-up, ambulância e UTI móvel.

5.6.2 Considerando o período estimado de 12 meses, a alternativa de locação apresenta valor global estimado de R\$ 2.426.880,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais), conforme memória de cálculo e documentos de suporte constantes da pesquisa de preços da contratação.

5.6.3 Em análise comparativa, a aquisição integral dos veículos necessários, com base nos valores referenciais obtidos em contratações públicas similares, demandaria investimento inicial estimado de R\$ 4.564.849,29. Assim, no horizonte inicial de 12 meses, a locação representa menor desembolso imediato para a Administração, com diferença estimada de R\$ 2.137.969,29 em relação à aquisição integral da frota.

5.6.4 Ressalta-se que a comparação não se limita ao valor nominal entre aquisição e locação, uma vez que a aquisição gera incorporação patrimonial ao Município. Contudo, no caso concreto, a locação se mostra mais adequada diante da necessidade de evitar elevado desembolso inicial, assegurar disponibilidade contínua da frota e transferir à contratadas obrigações relevantes relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, seguro, licenciamento, regularidade documental, substituição de veículos e demais encargos necessários à plena operacionalidade da frota.

5.6.5 A locação também se mostra adequada diante dos dados de manutenção da frota própria, que indicam gastos relevantes e recorrentes com veículos atualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo despesas concentradas em sistemas essenciais como motor, elétrica, suspensão e transmissão, além de registros de guincho e remoção de veículos. Tais elementos reforçam a necessidade de solução que reduza riscos de indisponibilidade, paralisações e gastos corretivos imprevisíveis.

5.6.6 Do ponto de vista técnico, a locação favorece a continuidade dos serviços públicos de saúde, pois permite maior previsibilidade quanto à disponibilidade dos veículos, possibilidade de substituição de veículos inoperantes e adequação da frota às diferentes finalidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.6.7 Do ponto de vista econômico e operacional, a locação tende a proporcionar maior previsibilidade dos custos, uma vez que concentra no contrato despesas relacionadas à disponibilidade dos veículos, manutenção, seguro, regularidade documental e substituição, reduzindo a exposição da Administração a gastos emergenciais e recorrentes com manutenção corretiva da frota própria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.6.8 Dessa forma, a contratação de locação de veículos sem motorista e sem fornecimento de combustível apresenta-se como alternativa mais compatível com a necessidade pública identificada, conciliando disponibilidade operacional, segurança, continuidade dos serviços de saúde, previsibilidade de custos, menor desembolso inicial e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5.6.9 A adoção da locação por meio de Sistema de Registro de Preços também se mostra adequada por conferir maior flexibilidade à Administração, permitindo que as solicitações ocorram de forma gradual, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade orçamentária e a evolução da frota municipal.

5.6.10 A existência de preços registrados não impõe à Administração a obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos estimados, razão pela qual os veículos poderão ser solicitados conforme a demanda real, observadas as autorizações competentes, a disponibilidade de recursos e a necessidade concreta de cada unidade ou serviço de saúde.

5.6.11 Caso, durante a vigência da ata de registro de preços, a Administração venha a receber novos veículos por aquisição própria, convênios, programas, transferências, emendas, doações ou outras formas legítimas de incorporação patrimonial, a utilização da ata poderá ser ajustada à nova realidade da frota, reduzindo-se ou deixando-se de solicitar determinados quantitativos, conforme o interesse público e a necessidade administrativa.

5.6.12 A locação pretendida, portanto, não representa substituição automática e definitiva de toda a frota própria existente, mas medida de apoio e racionalização operacional, destinada a assegurar veículos adequados para as demandas de maior exigência, como viagens intermunicipais, Tratamento Fora do Domicílio – TFD, transporte sanitário, apoio aos distritos, comunidades rurais e demais atividades que demandem maior confiabilidade e disponibilidade.

5.6.13 A utilização de veículos locados para absorver parte das demandas mais intensivas tende a reduzir a sobrecarga sobre veículos próprios mais antigos ou desgastados, podendo contribuir para a diminuição gradual de manutenções corretivas associadas ao uso excessivo, sem prejuízo da continuidade da utilização da frota própria remanescente em atividades compatíveis com suas condições operacionais.

5.6.14 A reorganização do uso da frota também poderá subsidiar futura avaliação patrimonial e técnica dos veículos próprios, especialmente daqueles que apresentem



elevado custo de manutenção, baixa confiabilidade, condição antieconômica ou inservibilidade, para eventual substituição, desfazimento ou alienação, observados os procedimentos administrativos e legais aplicáveis.

### **Análise comparativa das alternativas**

5.7 A análise comparativa das alternativas demonstra que a manutenção exclusiva da frota própria, embora necessária para preservação dos veículos existentes, apresentou gasto relevante no período analisado, no montante de R\$ 431.518,44, distribuído em 1.621 lançamentos e 237 orçamentos distintos, evidenciando recorrência de intervenções, predominância de despesas corretivas e concentração de gastos em sistemas essenciais ao funcionamento e à segurança dos veículos.

5.7.1 A alternativa de aquisição integral da frota estimada, por sua vez, demandaria investimento inicial aproximado de R\$ 4.564.849,29, sem considerar os custos posteriores de manutenção preventiva e corretiva, seguro, licenciamento, tributos, substituição de peças, pneus, depreciação, gestão patrimonial, eventual indisponibilidade por panes e necessidade futura de renovação da frota.

5.7.2 A alternativa de locação, estimada em R\$ 2.426.880,00 para o período de 12 meses, representa menor desembolso inicial em comparação à aquisição integral da frota e transfere à contratada obrigações relevantes para a continuidade do serviço, tais como manutenção preventiva e corretiva, seguro, regularidade documental, licenciamento, substituição de veículos e demais encargos necessários à plena disponibilidade operacional.

5.7.3 Ressalta-se que a comparação não se limita à diferença nominal entre os valores das alternativas, devendo considerar também a natureza dos custos envolvidos, a disponibilidade operacional, os riscos de paralisação, a previsibilidade orçamentária, a segurança dos usuários, a racionalização do uso da frota própria e a necessidade de assegurar veículos adequados e substituíveis para atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

5.7.4 Dessa forma, a locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, por conciliar menor desembolso inicial em relação à aquisição integral da frota, maior previsibilidade de custos, redução de riscos de indisponibilidade, racionalização do uso dos veículos próprios e transferência à contratada de encargos essenciais à manutenção da disponibilidade dos veículos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.8 O presente levantamento de mercado trata da análise qualitativa e comparativa das alternativas de solução disponíveis, não substituindo a pesquisa de preços e a estimativa do valor da contratação, as quais deverão ser instruídas em tópico próprio, com base em parâmetros idôneos, contratações similares, bases públicas de preços, cotações ou outros meios admitidos pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis.

**6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

6.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a necessidade de compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado, consideradas as quantidades pretendidas, as características do objeto, a potencial economia de escala e as peculiaridades da execução dos serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro/MG.

6.2 Para a formação do preço estimado, foram realizadas pesquisas de preços com base em parâmetros admitidos pela legislação vigente, especialmente mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando contratações públicas similares e objetos compatíveis com a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com manutenção, seguro, documentação regular e demais encargos sob responsabilidade da contratada.

6.3 A pesquisa buscou identificar valores referenciais compatíveis com as categorias de veículos pretendidas, abrangendo veículos de passeio com 05 lugares, veículos com 07 lugares, veículo tipo pick-up, veículo tipo ambulância e veículo tipo UTI móvel, observadas as especificações mínimas, a forma de execução, a vigência estimada, as condições de manutenção, substituição, seguro e demais obrigações previstas para a futura contratação.

6.4 A metodologia adotada para apuração do valor estimado foi a média dos preços válidos obtidos na pesquisa, conforme demonstrado nos documentos de cotação, planilhas de composição de preços, memória de cálculo e justificativa de cotação anexadas ao Estudo Técnico Preliminar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



6.5 Para fins de maior confiabilidade da estimativa, foram considerados apenas os preços compatíveis com o objeto pretendido, devendo ser desconsiderados, quando identificados, valores manifestamente inexequíveis, inconsistentes, excessivamente elevados, incompatíveis com as especificações da contratação ou que não representem adequadamente as condições de mercado para o objeto em análise.

6.6 A utilização da média como critério de apuração do preço estimado mostra-se adequada ao caso concreto, considerando que os valores obtidos foram extraídos de fontes públicas e compatíveis com contratações similares, permitindo a formação de parâmetro objetivo para subsidiar a análise de vantajosidade e a definição do valor referencial da contratação.

6.7 A estimativa levou em consideração que se trata de contratação de serviços de locação de veículos com obrigações acessórias relevantes a cargo da contratada, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos quando necessário, regularidade documental, licenciamento, seguro, tributos, taxas obrigatórias e demais encargos indispensáveis à plena disponibilidade e regular funcionamento dos veículos.

6.8 Ressalta-se que a estimativa de preços possui caráter referencial e visa subsidiar o planejamento da contratação, a análise da viabilidade econômica da solução e a definição dos parâmetros da futura licitação, não representando, por si só, obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, especialmente em se tratando de contratação por Sistema de Registro de Preços.

6.9 Os documentos que dão suporte à estimativa, incluindo cotações obtidas, referências consultadas no PNCP, planilhas de composição, memória de cálculo e justificativa da pesquisa de preços, integram o processo administrativo e deverão ser considerados para fins de conferência da metodologia utilizada, transparência, controle e adequada instrução da contratação.

6.10 Nos termos da legislação aplicável, caso a Administração entenda conveniente e justificável, o orçamento estimado poderá ter caráter sigiloso até a conclusão da licitação, sem prejuízo da divulgação dos elementos necessários à formulação das propostas e da posterior disponibilização das informações aos órgãos de controle e interessados, na forma da lei.

6.11 Com base na pesquisa realizada e nos documentos anexados ao processo, verificou-se que o valor estimado da contratação é de R\$ 2.426.880,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO VEÍCULO</b>	<b>QUANTIDADE DE VEÍCULO</b>	<b>PERÍODO ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL ESTIMADO DO ITEM</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES</b>
01	VEÍCULO DE PASSEIO, capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, considerada a lotação total do veículo, sem fornecimento de combustível, sem condutor e com quilometragem livre; Fabricação Nacional ou importada, desde que o veículo seja regularmente comercializado no Brasil; Motorização mínima 1.0 turbo, 1.3 turbo ou 1.4 turbo; Limite de cores: branca, prata ou cinza, conforme justificativa de padronização visual prevista nos requisitos da contratação; Categorias Hatch, Sedan ou SUV; Combustível flex (gasolina ou etanol); 04 (quatro) portas; ar-condicionado; Direção hidráulica, elétrica ou eletroassistida; Câmbio automático ou manual; Vidros elétricos nas portas dianteiras; Travas elétricas; Airbag frontal para motorista e passageiros; Freios ABS; cintos de segurança para todos os ocupantes, conforme legislação vigente; portamalas compatível com a	10	12 meses	R\$ 51.135,00	R\$ 613.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



	<p>categoria; Sistema de som básico; Veículo com no máximo 01 (um) ano de uso ou até 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados; Licenciamento, emplacamento e documentação regularizada; Seguro veicular total/amplo, contratado e custeado pela contratada, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 para responsabilidade civil contra terceiros, contemplando, no mínimo, colisão, furto, roubo, incêndio, danos materiais e corporais a terceiros, danos aos ocupantes, assistência 24 horas, reboque, guincho e remoção; Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada; Veículo em perfeitas condições de conservação, higiene, segurança e funcionamento, contendo todos os componentes de segurança das normas exigidas pelo SENATRAN, CONTRAN, DETRAN e demais normas de trânsito aplicáveis.</p>				
02	<p>VEÍCULO DE PASSEIO, capacidade mínima de 07 (sete) passageiros, considerada a lotação total do veículo, sem</p>	05	12 meses	R\$ 43.295,80	R\$ 519.549,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	<p>fornecimento de combustível, sem condutor e com quilometragem livre; Fabricação Nacional ou importada, desde que o veículo seja regularmente comercializado no Brasil; Motorização mínima 1.6, 1.8 ou 2.0; Limite de cores: branca, prata ou cinza, conforme justificativa de padronização visual prevista nos requisitos da contratação; Categoria SUV, minivan, van compacta ou veículo equivalente, com capacidade mínima de 07 ocupantes, considerada a lotação total do veículo; Combustível flex (gasolina ou etanol); 04 (quatro) portas; ar-condicionado; Direção hidráulica, elétrica ou eletroassistida; Vidros elétricos nas portas dianteiras; Travas elétricas; Airbag frontal para motorista e passageiros; Câmbio automático ou manual; Freios ABS; cintos de segurança para todos os ocupantes, conforme legislação vigente; portamalas compatível com a categoria; Sistema de som básico; Banco traseiro rebatível ou bipartido; Veículo com no máximo 01 (um) ano de uso ou até</p>				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



	<p>5.000 (cinco mil) quilômetros rodados; Licenciamento, emplacamento e documentação regularizada; Seguro veicular total/amplo, contratado e custeado pela contratada, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 para responsabilidade civil contra terceiros, contemplando, no mínimo, colisão, furto, roubo, incêndio, danos materiais e corporais a terceiros, danos aos ocupantes, assistência 24 horas, reboque, guincho e remoção; Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada; Veículo em perfeitas condições de conservação, higiene, segurança e funcionamento, contendo todos os componentes de segurança das normas exigidas pelo SENATRAN, CONTRAN, DETRAN e demais normas de trânsito aplicáveis.</p>				
03	<p>VEÍCULO TIPO PICK – UP, CABINE DUPLA, modelo de referência Fiat Strada ou similar; capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, considerada a lotação total do veículo, sem fornecimento de</p>	02	12 meses	R\$ 14.276,88	R\$ 171.322,56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	<p>combustível, sem condutor e com quilometragem livre; Fabricação Nacional ou importada, desde que o veículo seja regularmente comercializado no Brasil; Motorização mínima 1.3, 1.4, 1.6 ou superior; Limite de cores: branca, prata ou cinza, conforme justificativa de padronização visual prevista nos requisitos da contratação; Combustível flex (gasolina ou etanol); 04 (quatro) portas; ar-condicionado; Direção hidráulica, elétrica ou eletroassistida; Câmbio manual ou automático; Vidros elétricos nas portas dianteiras; Travas elétricas; Airbag frontal para motorista e passageiros; Freios ABS; cintos de segurança para todos os ocupantes, conforme legislação vigente; Capacidade de carga compatível com a categoria; Protetor de Caçamba; Capota marítima ou similar; Sistema de som básico; Veículo com no máximo 01 (um) ano de uso ou até 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados; Licenciamento, emplacamento e documentação regularizada; Seguro</p>				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



	<p>veicular total/amplo, contratado e custeado pela contratada, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 para responsabilidade civil contra terceiros, contemplando, no mínimo, colisão, furto, roubo, incêndio, danos materiais e corporais a terceiros, danos aos ocupantes, assistência 24 horas, reboque, guincho e remoção; Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada; Veículo em perfeitas condições de conservação, higiene, segurança e funcionamento, contendo todos os componentes de segurança das normas exigidas pelo SENATRAN, CONTRAN, DETRAN e demais normas de trânsito aplicáveis.</p>				
04	<p>VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE – TIPO A, veículo automotor tipo furgão, van ou pick-up adaptada para ambulância de transporte, destinado ao transporte sanitário simples de pacientes sem risco iminente de vida, em remoções simples, eletivas, programadas ou de apoio à rede municipal de saúde, sem fornecimento de</p>	05	12 meses	R\$ 57.149,50	R\$ 685.794,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	<p>combustível, sem condutor e com quilometragem livre; Fabricação Nacional ou importada, desde que o veículo seja regularmente comercializado no Brasil; Combustível flex (gasolina ou etanol); ar-condicionado na cabine do motorista e compartimento do paciente; Sinalizador óptico e acústico conforme legislação vigente; Direção hidráulica, elétrica ou eletroassistida; Motorização compatível com a categoria e com a finalidade do transporte sanitário, admitida motorização mínima 1.3, 1.4, 1.6 ou superior, conforme o tipo de veículo ofertado; Limite de cores: branca, prata ou cinza, conforme justificativa de padronização visual prevista nos requisitos da contratação; Câmbio automático ou manual; Vidros elétricos nas portas dianteiras; Travas elétricas; Airbag frontal para motorista; Freios ABS; cintos de segurança para todos os ocupantes, conforme legislação vigente; 02 (duas) portas dianteiras e porta traseira ou lateral para o acesso ao compartimento do paciente; Sistema de som básico;</p>				
--	---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	<p>Sistema de iluminação interna no compartimento do paciente; Suporte para soro e oxigênio; Banco para acompanhante; Maca retrátil com sistema de fixação; Revestimento interno lavável e impermeável; Ventilação adequada no compartimento traseiro; Tomadas elétricas internas, conforme especificações sanitárias; Extintor de incêndio e equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito; Veículo com no máximo 01 (um) ano de uso ou até 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados; Licenciamento, emplacamento e documentação regularizada; Seguro veicular total/amplo, contratado e custeado pela contratada, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 para responsabilidade civil contra terceiros, contemplando, no mínimo, colisão, furto, roubo, incêndio, danos materiais e corporais a terceiros, danos aos ocupantes, assistência 24 horas, reboque, guincho e remoção; Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da</p>				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



	contratada; Veículo em perfeitas condições de conservação, higiene, segurança e funcionamento, contendo todos os componentes de segurança das normas exigidas pelo SENATRAN, CONTRAN, DETRAN e demais normas de trânsito aplicáveis; Equipamentos e adaptações em conformidade com normas do CONTRAN, Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e demais normas do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.				
05	VEÍCULO TIPO UTI MÓVEL – AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D, veículo automotor tipo furgão/van de teto alto, com altura que permita a movimentação da equipe em pé, adaptado para UTI móvel ou ambulância de suporte avançado, sem fornecimento de combustível, sem condutor, sem equipe assistencial e com quilometragem livre; com potência compatível com a categoria e com a finalidade do transporte sanitário de maior complexidade, conforme especificação do item e legislação aplicável.	02	12 meses	R\$ 36.382,82	R\$ 436.593,84



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	<p>Potência mínima de 150 CV; Fabricação Nacional ou importada, desde que o veículo seja regularmente comercializado no Brasil; combustível diesel; ar-condicionado na cabine do motorista e compartimento do paciente; Direção hidráulica, elétrica ou eletroassistida; Limite de cores: branca, prata ou cinza, conforme justificativa de padronização visual prevista nos requisitos da contratação; Airbag frontal para motorista; Sinalizador óptico e acústico conforme legislação vigente; Câmbio automático ou manual; Freios ABS; cintos de segurança para todos os ocupantes, conforme legislação vigente; 02 (duas) portas dianteiras e porta traseira ou lateral para o acesso ao compartimento do paciente; Sistema de som básico; Sistema de iluminação interna no compartimento do paciente; Isolamento térmico e acústico; Suporte para soro e oxigênio com cilindro principal; Maca com rodas; Maca retrátil com sistema de fixação; Revestimento interno lavável e impermeável; Ventilação adequada no</p>				
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	<p>compartimento traseiro; Tomadas elétricas internas, conforme especificações sanitárias; Extintor de incêndio e equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito; Poltrona giratória para o profissional de saúde, com cinto de segurança; armários ou gaveteiros para acondicionamento de materiais; Veículo com no máximo 01 (um) ano de uso ou até 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados; Licenciamento, emplacamento e documentação regularizada; Seguro veicular total/amplo, contratado e custeado pela contratada, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 para responsabilidade civil contra terceiros, contemplando, no mínimo, colisão, furto, roubo, incêndio, danos materiais e corporais a terceiros, danos aos ocupantes, assistência 24 horas, reboque, guincho e remoção; Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada; Veículo em perfeitas condições de conservação, higiene, segurança e funcionamento, contendo</p>				
--	---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	todos os componentes de segurança das normas exigidas pelo SENATRAN, CONTRAN, DETRAN e demais normas de trânsito aplicáveis; Equipamentos e adaptações em conformidade com normas do CONTRAN, Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e demais normas do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.				
--	--	--	--	--	--

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

7.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, de diferentes categorias, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, destinados ao atendimento das demandas administrativas, assistenciais, operacionais e de transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de João Pinheiro/MG.

7.2 A solução contempla a disponibilização de frota diversificada, composta por veículos de passeio com capacidade mínima de 05 lugares, veículos com capacidade mínima de 07 ocupantes, veículo tipo pick-up, ambulância de transporte Tipo A e UTI móvel/ambulância de suporte avançado Tipo D, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

7.3 A locação apresenta-se como solução adequada por permitir à Administração dispor de veículos compatíveis com suas necessidades atuais, sem depender exclusivamente da frota própria existente, que apresenta limitações operacionais, alta quilometragem, desgaste pelo uso intensivo, recorrência de manutenções e redução da confiabilidade operacional.

7.4 A solução busca assegurar maior disponibilidade, segurança e regularidade aos deslocamentos da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em demandas como Tratamento Fora do Domicílio – TFD, viagens intermunicipais, transporte sanitário, remoções, transferências, apoio aos distritos, comunidades rurais e unidades de saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



7.5 A contratação deverá abranger, sob responsabilidade da contratada e sem ônus adicional para a Administração, a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, revisões, substituição de peças, pneus, baterias, lubrificantes, guincho, socorro mecânico, seguro, documentação, licenciamento, emplacamento e demais providências necessárias à adequada disponibilização dos veículos quando solicitados.

7.6 A contratada deverá assegurar que os veículos disponibilizados estejam devidamente licenciados, emplacados, documentados, segurados, higienizados, em bom estado de conservação e em conformidade com as normas de trânsito, sanitárias e demais exigências aplicáveis à natureza de cada veículo.

7.7 Sempre que houver pane, defeito, acidente, evento coberto por seguro, manutenção, irregularidade documental, indisponibilidade, desgaste incompatível ou qualquer condição que comprometa a segurança, conservação, higiene, funcionamento ou regularidade dos serviços, deverá ser prevista a substituição do veículo por outro de características equivalentes ou superiores, conforme prazos e condições definidos no Termo de Referência.

7.8 No caso da ambulância de transporte e da UTI móvel, deverão ser observadas as exigências específicas relacionadas ao transporte sanitário, à estrutura interna, equipamentos, adaptação, higiene, segurança, documentação, manutenção, regularidade sanitária e demais normas aplicáveis, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

7.9 A solução deverá prever mecanismos de fiscalização pela Administração, especialmente quanto à entrega, vistoria, documentação, seguro, adesivagem, estado de conservação, manutenção, substituição dos veículos, cumprimento dos prazos e atendimento às finalidades públicas previstas.

7.10 Dessa forma, a solução como um todo consiste na disponibilização de frota locada, diversificada, regular, segura e compatível com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de manutenção, assistência técnica, documentação regular, seguro e substituição dos veículos quando necessário, com as condições operacionais detalhadas no Termo de Referência.

## **8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Em observância ao art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade de parcelamento do objeto, considerando a natureza dos serviços pretendidos, a divisibilidade das categorias de veículos, a responsabilidade técnica, os custos de gestão contratual e a possibilidade de ampliação da competitividade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



8.2 No presente caso, o parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que a contratação envolve diferentes categorias de veículos, com características, finalidades e mercados fornecedores distintos, tais como veículo de passeio com 05 lugares, veículo com 07 lugares, pick-up, ambulância de transporte e UTI móvel.

8.3 A divisão por itens, conforme a categoria do veículo, favorece a competitividade, pois permite a participação de empresas que atuam em segmentos específicos da locação veicular, sem exigir que um único fornecedor disponha de todas as categorias pretendidas.

8.4 O parcelamento não compromete a execução, pois cada item poderá ser solicitado, disponibilizado, fiscalizado, medido e pago de forma independente, mantendo-se as obrigações comuns previstas no Termo de Referência quanto à manutenção, substituição, seguro, documentação, quilometragem livre e demais condições de execução.

8.5 Dessa forma, conclui-se pela viabilidade do parcelamento da contratação por itens correspondentes às categorias de veículos, como medida adequada à ampliação da disputa, ao melhor aproveitamento do mercado fornecedor e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

9.1 Com a presente contratação, pretende-se assegurar maior eficiência na utilização dos recursos públicos destinados às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a disponibilização de veículos adequados, seguros e compatíveis com as demandas administrativas, assistenciais, operacionais e de transporte sanitário.

9.2 Em termos de economicidade, a locação busca reduzir a dependência exclusiva da frota própria, especialmente diante de veículos com alta quilometragem, desgaste pelo uso intensivo, recorrência de manutenções e menor confiabilidade operacional, proporcionando maior previsibilidade de custos e redução de riscos relacionados a gastos corretivos emergenciais.

9.3 A solução permite concentrar em contratação específica responsabilidades como manutenção preventiva e corretiva, substituição dos veículos, seguro, regularidade documental, licenciamento, guincho e demais obrigações operacionais atribuídas à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



contratada, contribuindo para melhor controle dos gastos e planejamento financeiro da Administração.

9.4 Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, espera-se reduzir a mobilização de servidores em providências recorrentes relacionadas a reparos, busca de oficinas, regularização documental, substituições emergenciais e demais ocorrências decorrentes da indisponibilidade da frota, permitindo que as equipes concentrem seus esforços nas atividades finalísticas da saúde pública.

9.5 Quanto aos recursos materiais, a contratação favorece a utilização de veículos compatíveis com cada tipo de demanda, evitando o uso inadequado de veículos comuns em situações que exijam ambulância, UTI móvel, pick-up ou veículo com maior capacidade de passageiros, o que contribui para maior segurança, eficiência operacional e qualidade no atendimento à população.

9.6 Espera-se, ainda, melhorar a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde em demandas como transporte de pacientes, Tratamento Fora do Domicílio – TFD, viagens intermunicipais, transporte sanitário, remoções, transferências, apoio aos distritos, comunidades rurais, unidades de saúde, equipes técnicas, medicamentos, insumos e materiais.

9.7 A contratação também deverá contribuir para a racionalização do uso da frota própria remanescente, reduzindo a sobrecarga sobre veículos mais antigos, desgastados ou com histórico de manutenções recorrentes, especialmente nas demandas de maior exigência operacional.

9.8 A disponibilização de veículos locados poderá subsidiar futura avaliação técnica e patrimonial dos veículos próprios, especialmente daqueles que apresentem elevado custo de manutenção, baixa confiabilidade operacional, condição antieconômica ou inservibilidade, para eventual substituição, desfazimento ou alienação, observados os procedimentos administrativos e legais aplicáveis.

**10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

10.1 Para a presente contratação, não se vislumbram necessidades de adequações estruturais, obras, adaptações físicas ou aquisição de equipamentos complementares pela Administração para viabilizar a execução do objeto, considerando que se trata de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



locação de veículos automotores destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 Antes da celebração do instrumento contratual ou do início da execução, caberá à Administração adotar as providências administrativas ordinárias necessárias à regular gestão e fiscalização, especialmente a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais aplicáveis.

10.3 A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar internamente a utilização dos veículos, definindo os setores responsáveis pelo controle das solicitações, disponibilidade, registro de uso, comunicação de ocorrências, conferência documental, acompanhamento de manutenções, verificação da vigência do seguro e solicitação de substituição ou providências corretivas junto à contratada.

10.4 Recomenda-se que a Administração prepare instrumentos simples de controle e fiscalização, tais como termo de vistoria de recebimento, checklist de entrega, registro fotográfico, controle de quilometragem, registro de ocorrências, controle de manutenções e substituições, bem como fluxo interno para comunicação de multas, autuações, sinistros, panes e demais eventos relacionados à execução contratual.

10.5 Não se identifica necessidade de capacitação técnica especializada prévia dos servidores, tendo em vista que a fiscalização do objeto envolve atividades ordinárias de acompanhamento contratual. Contudo, os servidores designados deverão ser cientificados quanto às principais obrigações da contratada, especialmente prazos de entrega e substituição, manutenção, seguro, regularidade documental, condições de uso, comunicação de autuações, registro de avarias, recebimento e devolução dos veículos.

10.6 Quando houver exigência de identificação visual, a Administração deverá disponibilizar à contratada, juntamente com a NAF, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o padrão visual, arte, logotipo ou orientações necessárias à aplicação da adesivagem removível, de modo que os veículos sejam entregues em conformidade com o Termo de Referência.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1 Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade da presente contratação, considerando que o objeto consiste na locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



11.2 A execução do objeto será possível de forma autônoma pela contratada quanto à disponibilização dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, substituição, seguro, regularidade documental, licenciamento, emplacamento, guincho, assistência e demais obrigações necessárias à adequada disponibilização dos veículos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3 Considerando que a contratação será realizada sem fornecimento de combustível, o abastecimento dos veículos ficará sob responsabilidade da Administração, por meio de contratos, atas, instrumentos administrativos, rotinas internas ou demais meios regularmente adotados pelo Município para fornecimento de combustível à frota pública.

11.4 A utilização de instrumento próprio para abastecimento não caracteriza dependência técnica ou contratual da presente locação, uma vez que o objeto contratado se limita à disponibilização dos veículos, cabendo à Administração organizar internamente o abastecimento, o uso, o controle e a destinação operacional da frota locada.

11.5 Também não se identifica a necessidade de obras, adaptações físicas, aquisição de equipamentos complementares ou contratações paralelas como condição para a disponibilização dos veículos, uma vez que a contratada deverá entregá-los em condições regulares de uso, conservação, segurança, funcionamento, documentação e identificação visual, conforme especificações do Termo de Referência.

**12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

12.1 A presente contratação, por envolver a locação de veículos automotores, pode gerar impactos ambientais indiretos relacionados ao consumo de combustíveis, emissão de gases poluentes e geração de resíduos decorrentes de manutenção veicular, tais como óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias, peças substituídas e demais materiais.

12.2 Embora a manutenção dos veículos locados seja responsabilidade da contratada, esta deverá manter os veículos em boas condições de funcionamento, conservação e regulagem, de modo a reduzir falhas mecânicas, consumo excessivo de combustível, emissão irregular de poluentes, vazamentos de óleo ou fluidos e demais situações que possam causar danos ambientais ou comprometer a segurança da operação.

12.3 Os resíduos decorrentes da manutenção dos veículos deverão receber destinação ambientalmente adequada pela contratada, observada a legislação aplicável, inclusive



quanto à logística reversa de pneus, baterias, óleos, filtros, peças e demais materiais substituídos, quando cabível, sem ônus adicional para a Administração.

12.4 No caso das ambulâncias e da UTI móvel, deverão ser observadas, além das medidas gerais aplicáveis aos demais veículos, condições adequadas de limpeza, higienização, conservação interna, funcionamento dos equipamentos e regularidade sanitária, conforme exigências detalhadas no Termo de Referência.

12.5 Dessa forma, os impactos ambientais potenciais são considerados mitigáveis, desde que a contratada cumpra as obrigações de manutenção, conservação, regularidade dos veículos, destinação adequada de resíduos e observância das normas ambientais, sanitárias e de trânsito aplicáveis.

### **13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (CONCLUSÃO)**

13.1 A partir dos estudos realizados, verifica-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, de diferentes categorias, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, mostra-se adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro/MG, especialmente quanto às demandas administrativas, assistenciais, operacionais e de transporte sanitário.

13.2 O levantamento realizado demonstrou que a locação se apresenta como alternativa técnica, operacional e economicamente adequada, considerando a necessidade de complementar e racionalizar a frota própria existente, reduzir a sobrecarga sobre veículos com alta quilometragem e manutenções recorrentes, assegurar maior disponibilidade dos veículos quando solicitados, transferir à contratada obrigações relacionadas à manutenção, seguro, documentação e substituição, bem como proporcionar maior previsibilidade de custos à Administração.

13.3 Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória, com a adoção dos atos necessários à realização do procedimento licitatório e a elaboração do Termo de Referência com as especificações técnicas, condições de execução, fiscalização, medição, pagamento e demais obrigações aplicáveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

João Pinheiro, 17 de junho de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:**

---

Rafael Roberto Alves  
**Equipe de Planejamento e Contratações**

**Aprovação e assinatura da autoridade do Órgão Responsável:**

---

Patrícia Helena da Silva  
**Secretária Municipal de Saúde**